



Prefeitura Municipal de Craíbas
Gabinete do Prefeito: JADSON PEDRO

LEI No. 272 - A/2006
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza o Prefeito Municipal a comprar terrenos que especifica e contem outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS – AL,

faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir quatro terrenos especificado abaixo, localizado neste Município, mediante a transação de compra e venda na importância de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), medindo:

1º terreno – Três tarefas, tendo como confrontantes ao nascente com Divaci de Melo Silva; ao poente com a Estrada Riacho da Onça à Craíbas; ao norte com Abílio Batista da Silva e ao Sul com Sebastião Abilio.

2º terreno – doze tarefas, tendo como confrontantes ao nascente com os mesmos vendedores; ao poente com a estrada que conduz do Riacho da Onça à Craíbas, ao norte com Antonio Barbosa dos Santos e ao sul com Geraldo de tal.

3º terreno – sete tarefas, tendo como confrontantes ao nascente com Sebastião Abilio de Macedo, medindo 95 (noventa e cinco) braças; ao poente com Abilio Batista da Silva medindo 71 (setenta e uma) braças; ao norte com Divaci de Melo Silva, medindo 45 (quarenta e cinco) braças e ao sul com a estrada Comercial do Distrito de Folha Miuda, medindo 67 (sessenta e sete) braças.

4º terreno – sete tarefas, lote 16/1394. com descrição do perímetro partindo do marco 16/32 com latitude 9 32 2 sul e longitude 3 46 24 oeste com limite de 114 39 7 e distancia de 136,10 m, confrontando-se com área urbana de craíbas, chegando ao marco 16/2633 deste com azimute de 172, 2 12. distancia de 135,12 confrontando-se com o lote 16/1398 chega-se ao marco 16/7631 deste com azimute de 268 14 53 e distancia com azimute de 10 9 38 e distancia de 199,14 m. confrontando com o lote 16/241 chega-se ao marco 16/2632 ponto inicial da discrição do perímetro.

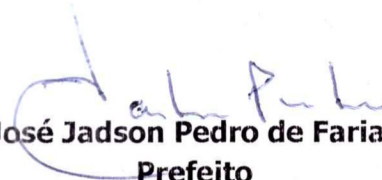


Prefeitura Municipal de Craíbas
Gabinete do Prefeito: JADSON PEDRO

Art. 2º - A compra a que se refere o artigo 1º, tem a finalidade de construir um conjunto habitacional (casa populares) e demais obras que o município venha necessitar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2006.


José Jadson Pedro de Farias
Prefeito

Esta Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Craíbas, em 23 de novembro de 2006.

Funcionário